



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

**DECRETO Nº 1498, 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

***Decreta horário excepcional de trabalho nas escolas do Município de Pirajuba e dá outras providências.***

O Prefeito do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 85, IX da Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** que a realização da 36ª (trigésima sexta) Festa do Peão no município dar-se-á no período entre 06 de setembro a 10 de setembro do corrente exercício;

**CONSIDERANDO** a tradição, identidade e importância do citado evento cultural para a comunidade pirajubense;

**CONSIDERANDO** que a Escola Municipal Professor Lázaro Rosa Muniz e o CEMEI Maria Alves de Brito serão utilizadas como alojamento dos seguradoras que trabalharão na 36ª (trigésima sexta) Festa do Peão;

**CONSIDERANDO** que o município não possui outro local para alojamento,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado horário excepcional de trabalho na Escola Municipal Professor Lázaro Rosa Muniz e no CEMEI Maria Alves de Brito, no dia de hoje, 06 de setembro de 2023, até às 12 horas, não havendo expediente no período vespertino.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura do Município de Pirajuba, 06 de setembro de 2023.

  
**AIRTON ALVES**  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 06 / 09 / 2023	
Nome:	Jatiane Lunel Feres
Ass.:	Jms
Masp:	995